

SINDIUPES EM DEFESA DA APOSENTADORIA DOS/AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE GUARAPARI



No início deste mês de julho/23, a categoria tomou conhecimento do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Previdência dos/das Servidores/as Municipais de Guarapari. As alterações propostas pelo referido projeto de lei causarão profundo impacto na vida dos/das servidores/as da ativa e aposentados/as.

Logo que o SINDIUPES tomou conhecimento, buscou diálogo com a Presidência da Câmara, solicitando que o PL não fosse aprovado imediatamente, mas, baixasse às comissões, para análise e amplo diálogo entre o Executivo Municipal, Legislativo Municipal, sindicatos e servidores/as.

» Embora os vereadores estejam de recesso, ocorreu no dia 3/7 uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, para a qual o SINDIUPES, através dos Diretores Adriano Albertino e Hélio Bubach, foi convidado e teve oportunidade de se posicionar contrário à possíveis prejuízos que os/as Trabalhadores/as da Educação venham a ter com a aprovação desta reforma.

» A reforma municipal é consequência da Reforma Geral que ocorreu em âmbito nacional em 2019, no governo do ex-presidente Bolsonaro. Com a lei federal (Emenda Constitucional 103) todos os estados e municípios que têm regimes próprios de previdência (caso de Guarapari, o IPG) deverão se adequar às novas regras e passar por monitoramento constante do Tribunal de Contas do Estado e da União.

» O Tribunal de Contas do Estado do ES já alertou os municípios capixabas que ainda não realizaram estas adequações, inclusive o município de Guarapari.

» O SINDIUPES vem realizando junto ao jurídico o estudo do Projeto de Lei da Reforma da Previdência dos/das Servidores/as Municipais de Guarapari. Segundo os Diretores Adriano Albertino e Hélio Bubach existem alguns pontos que estão sendo sugeridos pelo sindicato, tais como: a inclusão do **ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO** nas funções de magistério, contemplando assim os pedagogos/as e atividades de assistência pedagógica. Também a **AMPLIAÇÃO DO PERÍODO LIMITE DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** no cômputo do tempo considerado para aposentadoria, dentre outros aspectos.

» O SINDIUPES também enviou ofício à Presidência da Câmara Municipal, no qual reafirma a posição do sindicato **CONTRÁRIO** a qualquer retirada de direitos e retrocessos que prejudiquem os/as servidores/as da Educação (Professores/as e Funcionários/as). No ofício o SINDIUPES reforça o pedido de Audiência Pública para o amplo conhecimento dos/das servidores/as e de toda sociedade.

SINDIUPES EM DEFESA DA APOSENTADORIA DOS/ AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE GUARAPARI

ALGUMAS ALTERAÇÕES DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARAPARI:

» 60 anos de idade (professor homem);

» 65 anos de idade (demais servidores homens);

» 57 anos de idade (professora mulher);

» 62 anos de idade (demais servidoras mulheres);

» 25 anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

» 10 anos de efetivo exercício de serviço público;

» Desconto de 14%, nos valores acima de dois salários mínimos, de servidores/as aposentados/as;

» Novas regras no cálculo de valor de aposentadoria.



**SINDIUPES EM DEFESA
DA APOSENTADORIA DE
TRABALHADORES/AS DA
EDUCAÇÃO**